



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0456/2022

Em, 06 de setembro de 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E O PODER PÚBLICO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Mútua Cooperação do Município de Cabo Frio, com as Comunidades Terapêuticas instaladas no Município, destinado ao incentivo e manutenção dos programas de prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos.

Parágrafo Único – A Mútua Cooperação de que trata esta Lei consiste em mecanismos de parcerias com a Administração Municipal e as Comunidades Terapêuticas para a prestação de serviços dos internos em comunidades terapêuticas em serviços de manutenção de espaços públicos do município, em contrapartida o Poder Público repassará subsídios financeiros para manutenção do tratamento dos internos.

Art. 2º - A execução do programa será através de Termo de Colaboração previsto nesta Lei e ficará estabelecido que as Comunidades Terapêuticas, disponibilizarão em contrapartida, no mínimo, 05 (cinco) vagas para tratamento mediante encaminhamento pelo Município.

Art. 3º - Incluso no Programa Terapêutico como técnica de laborterapia, as Comunidades ficam autorizadas a realizar, com seus internos, atividades de capina das ruas e pintura dos cordões das calçadas das vias públicas e a manutenção das praças e parques, com abrangência em todo o Município e sob a supervisão de monitores.

§ 1º A execução das atividades previstas no caput será regulamentada através de Termo de Colaboração.

§ 2º O prazo de aplicação desta Lei é de doze meses e a vigência do respectivo Termo será de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de mais doze meses.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

§ 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos com base nesta Lei ao final de cada semestre.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei que tem como objetivo incentivar a parceria pública municipal com as comunidades terapêuticas instaladas no município, através de Termos de Colaboração, onde os internos realizarão serviços de manutenção em áreas e locais públicos mediante repasses de subsídios financeiros e em contrapartida as comunidades disponibilizarão vagas sociais em seus estabelecimentos à disposição da Prefeitura Municipal.

Como há no município grande número de Comunidades Terapêuticas e consequentemente a quantidade de internos, esta parceria contribui com a reinserção social, bem como auxilia na recuperação e tratamento dos dependentes químicos.

Diante da importância em favorecer ambos interessados proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.